



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1105/2004

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória-MG para proceder a concessão de Contribuição e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art., 71, inciso IV, da LOM propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o repasse a AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, de recursos financeiro até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para finalidade específica e exclusiva de construção de barracão para coleta de pneus (Ecoponto de Pneus), em parceria com o Município de Passos.

Artigo 2º - Caso os valores repassados a AMEG não tenham a destinação prevista nesta Lei no prazo de 12 (Doze) meses, os mesmos deverão ser imediatamente restituídos ao Município, atualizados monetariamente.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 12 de Maio de 2.004.


Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal